



TERMO DE CONTRATO Nº 010/2016

Contrato de Prestação de Serviço de auxiliar de serviços gerais, que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas/MG e a Senhora Morília Pinheiro de Almeida.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, **ANDRÉ SANTANA PIZARRO**, brasileiro, portador do CPF nº. 065.863.016-63 e documento de Identidade nº. MG-7.465.181 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado Praça Dr. Moraes, 08 Centro, em Salinas/MG, e, do outro lado a Senhora Morília Pinheiro de Almeida, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 21, Santo Antônio, Salinas/MG, CEP 39560-000, brasileira, portadora do CPF nº 070.671.856-96 e documento de Identidade nº 11.213.241 - PC-MG, doravante denominada contratada doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço, por prazo determinado, sob regime especial de direito administrativo, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

1ª) O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE serviço de Prestação de Serviço de auxiliar de serviços gerais em substituição à Servidora Efetiva Denair Maria de Jesus que encontra-se em gozo de férias pelo período de 11/11/2016 à 30/11/2016, regendo este contrato pelo período de: 11/11/2016 à 10/12/2016.

2ª) A remuneração será de: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais). Para uma jornada semanal de 30 horas, expressamente.

O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente e correrá pela dotação orçamentária específica.

3ª) A contratação temporária justifica-se em razão da necessidade de atender o excepcional interesse público, o que assegurará a manutenção dos serviços essenciais pela Câmara Municipal de Salinas/MG. Conforme justificado no **Processo nº 013/2016 – Dispensa de Licitação nº 003/2016**.

4ª) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO.

5ª) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE ASSIM JUSTIFICADO O SERVIÇO PÚBLICO E CESSADA A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, RESCINDIR, A QUALQUER TEMPO, O PRESENTE CONTRATO.



SEM QUE ISTO IMPORTE EM DIREITO A INDENIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO AO CONTRATADO.

6ª) Findo o prazo estipulado na cláusula 1ª, este contrato estará rescindido, independentemente de aviso prévio ou quaisquer indenizações, salvo termo de aditamento prorrogando o prazo, a critério da contratante.

7ª) O presente instrumento poderá ser rescindido antes do previsto nos casos de:

- a) Falta de cumprimento de qualquer das obrigações;
- b) Impedimento legal das partes;
- c) Transferência ou cessão do contrato a terceiro, no todo ou em parte.

8ª) Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A) será observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9ª) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), ficando este(a) sujeito(a) às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração mensal;
- c) Suspensão do contrato com base no inciso III do art. 87, da Lei 8.666/93.

10ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir quaisquer fatos que porventura vierem a acontecer. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, 11 de Novembro de 2016.



ANDRÉ SANTANA PIZARRO
Presidente




MORÍLIA PINHEIRO DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:



Nome:
CPF: 042.753.986-29



Nome:
CPF: 038.223.676-99

